



PORTARIA N° 010/2019

Suspende o pagamento de benefício previdenciário do pensionista MARCOS RENATO GREIN.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.254/2001,

Considerando o art. 84-A, § 5º, da Lei n° 1.254/2001, e

Considerando o não atendimento à convocação pessoal para prova de vida,

RESOLVE

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento do benefício de pensão por morte, por motivo de não atendimento à convocação pessoal para realizar a prova de vida anual obrigatória, do beneficiário MARCOS RENATO GREIN, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.061.199-51.

Art. 2º. O restabelecimento do pagamento do provento do benefício previdenciário fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do beneficiário na sede do IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n° 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, portando a seguinte documentação:

- I – identificação civil com foto;
- II – comprovante de residência atualizado;
- III – identificação civil dos dependentes; e
- IV – contatos pessoais, tais como número de telefone, celular e *e-mail*.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento por motivo de moléstia ou impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá agir na forma prevista no § 2º do art. 84-A da Lei n° 1.254/2001.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Rio Negro, 29 de julho de 2019.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE